

Artigo 16.º
Casos omissos

Os casos omissos no presente documento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Moura ou por quem tenha competência delegada.

Artigo 17.º
Revisão

O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Artigo 18.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

6 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Moura, *Álvaro José Pato Azedo*.

ANEXO I

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moura					
REQUERIMENTO DE TRANSPORTE					
Identificação do Requerente (Preencher com letra maiúscula)					
Entidade _____					
Morada _____					
Telefone _____		Fax _____		N.º de Contribuinte _____	
E-Mail _____					
Responsável pelo pedido _____					
Justificação / Objetivo do pedido					

N.º de pessoas a transportar _____ Idades compreendidas entre _____ / _____ anos					
Vigilante: _____					
Dia /Mês	Hora de Partida	Local de Partida	Destino (Itinerário)	Hora de chegada	Local de chegada
Prioridade em que insere o pedido					
Instituições Escolares <input type="checkbox"/>					
Juntas de Freguesia <input type="checkbox"/>					
Entidades Desportivas <input type="checkbox"/>					
Entidades Culturais e Recreativas <input type="checkbox"/>					
Instituições de Solidariedade Social <input type="checkbox"/>					
Outras Entidades /Associações sem fins lucrativos <input type="checkbox"/>					
Moura, _____ de _____ de _____					
Pede deferimento, _____					
O Requerente					

ANEXO II

Transportes da Câmara Municipal de Moura				
Deslocações – Dias Úteis				
	Custo hora do motorista	Ajudas de Custo	Custo gasóleo ao Km	Portagem
Até 9 passageiros	6,00 €	*	0,10 €	**
De 10 a 19 passageiros	6,00 €	*	0,15 €	**
De 20 a 27 passageiros	6,00 €	*	0,20 €	**
Mais de 28 passageiros	6,00 €	*	0,30 €	**
Deslocações - Fins de Semana e Feriados				
	Custo hora do motorista	Ajudas de Custo	Custo gasóleo ao Km	Portagem
Até 9 passageiros	7,00 €	*	0,10 €	**
De 10 a 19 passageiros	7,00 €	*	0,15 €	**
De 20 a 27 passageiros	7,00 €	*	0,20 €	**
Mais de 28 passageiros	7,00 €	*	0,30 €	**
* Ajuda de custo a depender do horário de serviço				
** Portagens a depender das portagens pagas pela CMM				

311794932

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 17042/2018

Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) Norte de Pechão

Participação Preventiva

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião pública, de 31 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica (cf. Artigo 104) de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão.

Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de 300 dias para a sua elaboração, o prazo de participação preventiva e a sua não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

Estabelece-se um prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 88 do referido Decreto-Lei, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados, que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Os Termos de Referência do Plano podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (<http://www.cm-olhao.pt/>) ou diretamente nos serviços da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social da Câmara Municipal de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

311796811

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso (extrato) n.º 17043/2018

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 15 de outubro de 2018, deliberou submeter a consulta pública o projeto de “Regulamento de Orçamento Participativo de Ourém”, por um período de trinta (30) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente — Seção de Expediente, Arquivo e Reprografia, no edifício sede do Município, assim como na página da internet, em www.cm-ourem.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para o Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou para o endereço eletrónico geral@mail.cm-ourem.pt, com a identificação do assunto (“sugestões para o Regulamento de Orçamento Participativo de Ourém”).

17 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

311745043

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 17044/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 8884/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 29 de junho, com a referência, C1